



QUOTAS:

Os critérios para a fixação dos valores das quotas a pagar à União terão como referência o total dos valores das participações financeiras recebidas do ISSA a receber durante o ano, de acordo com a verificação dos escalões apresentados no mapa anexo:

Determinação dos escalões-base para a quota (tendo em conta o total a receber do ISSA anualmente)	Quotas para cada escalão
1. Até 12 469,95€	120.00€
2. De 12 469,95€ a 24 939,89€	130.00€
3. De 24 939,89€ a 37 409,84€	140.00€
4. De 37 409,84€ a 49 879,79€	150.00€
5. De 49 879,79€ a 74 819,68€	160.00€
6. De 74 819,68€ a 124 699,47€	170.00€
7. De 124 699,47€ a 174 579,26€	180.00€
8. De 174 579,26€ a 249 398,95€	190.00€
9. De 249 398,95€ a 374 098,42€	220.00€
10. De 374 098,42€ a 498 797,90€	300.00€
11. De 498 797,90€ a 800.000.00€	400.00€
12. Superior a 800.000.00€	500.00€

NOTAS:

1. Sempre que, em consequência da atualização das participações financeiras do ISSA, resulte uma alteração de escalão, a quota terá de ser alterada em conformidade com o novo escalão.
2. As IPSS que não tenham Contratos de Cooperação e estejam filiadas na União, aplicam-se por analogia os mesmos escalões, com base no total de receitas anuais.
3. Para o bom funcionamento da tesouraria da União, o pagamento das quotas tem de ser efetuado até final de Março de cada ano.
4. Como modo de pagamento serão aceites cheque ou transferência bancária para o IBAN: PT50 0059 0001 2026 5700 0726 9